

Resolução Nº 001/2021, de 05 de abril de 2021.

Estabelece as normas e critérios para o Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de Docentes no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da UFSM. Aprovado em reunião do Colegiado realizada no dia 05 de abril de 2021, Ata 003/2021/PGMEC.

1 Disposições Gerais

- 1.1 A Coordenação, o Colegiado e a Comissão de Autoavaliação (CAA) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PGMec), no uso de suas atribuições, estabelecem as normas e critérios a serem utilizados para o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes junto ao PGMec, obedecendo as normas gerais estabelecidas na Resolução N. 015/2014 (Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu da Universidade Federal de Santa Maria) e no Regulamento do PGMec de 2018.
- 1.2 A avaliação referente ao credenciamento e recredenciamento de docentes no PGMec é realizada pela Comissão de Autoavaliação do Programa. Os resultados das avaliações devem ser homologados pelo Colegiado do PGMec.
- 1.3 Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Colegiado do Programa.
- 1.4 Essa resolução entrará em vigor após homologação pelo Colegiado do Programa.

2 Disposições Gerais para credenciamento de novos docentes

- 2.1 Poderão solicitar credenciamento no Programa, os docentes, internos ou externos à UFSM com título reconhecido de doutor, que atuem nas áreas de pesquisas abrangidas pelo Programa e que atendam aos critérios de credenciamento definidos nessa resolução.
- 2.2 O credenciamento, de novos docentes ou daqueles descredenciados anteriormente, se dará de forma contínua. O candidato deverá encaminhar, por ofício à coordenação do PGMec (pgmec@ufsm.br), uma solicitação para ingressar como docente do programa, anexando currículo Lattes e projeto de pesquisa (Item 3.3), para avaliação pela CAA.
- 2.3 A sua avaliação se dará segundo o projeto de pesquisa proposto, a produção intelectual e as orientações em nível de graduação realizadas pelo candidato nos últimos 05 (cinco) anos. Os critérios a serem usados na avaliação são apresentados na Seção 3 desse documento.
- 2.4 A CAA adotará as menções Suficiente e Insuficiente para o resultado da avaliação, com base nos limites mínimos definidos na Seção 3 e no Planejamento Estratégico do Programa. Os resultados das avaliações serão comunicados ao candidato em correspondência específica (individual).
- 2.5 A avaliação Suficiente habilita o candidato para atuar no ensino e orientação de alunos junto ao PGMec. A sua classificação como docente permanente ou colaborador se

dará segundo a decisão da CAA, baseado na Portaria CAPES Nº 81, de 3 de junho de 2016, publicada no D.O.U.

- 2.6 O Colegiado do Programa definirá o período de validade deste credenciamento, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses ou superior a 36 (trinta e seis) meses, de forma que o credenciamento subsequente do docente coincida com o credenciamento dos demais docentes do Programa.

3 Critérios Gerais para credenciamento de novos docentes

Para deferimento do pedido é exigido o atendimento dos itens abaixo:

- 3.1 Ter produção intelectual nas linhas de pesquisa do PGMec equivalente a no mínimo 2,0 (dois vírgula zero) nos últimos 5 (cinco) anos, excluindo o ano de ingresso. Para casos de licença maternidade no respectivo período, serão considerados os últimos 6 anos. A pontuação do docente neste item (PQD) será calculada como:

$$PQD = 1 \times A1 + 0,85 \times A2 + 0,7 \times B1 + 0,5 \times B2 + 0,2 \times B3 + 0,1 \times B4 + 0,05 \times B5$$

onde A1, A2, B1, B2, B3, B4 e B5 correspondem ao número de artigos publicados.

- 3.2 Ter produção intelectual publicada ou aceita (a ser publicada) nas linhas de pesquisa do PGMec equivalente a no mínimo 0,7 (zero vírgula sete), no ano de ingresso no PGMec. A pontuação do docente deste item (PQDA) será calculada como:

$$PQDA = 1 \times A1 + 0,85 \times A2 + 0,7 \times B1 + 0,5 \times B2 + 0,2 \times B3 + 0,1 \times B4 + 0,05 \times B5$$

onde A1, A2, B1, B2, B3, B4 e B5 correspondem ao número de artigos publicados.

- 3.3 Ter nota mínima 7,0 (sete) no projeto de pesquisa anexado ao pedido, considerando sua relevância científica, alinhamento com as linhas de pesquisa do PGMec, e potencial de publicações e orientações futuras. A indicação de metas de produção intelectual, com veículos no qual serão submetidos, e disciplinas a serem ministradas, devem obrigatoriamente ser indicadas no projeto. Além disso, o candidato deverá informar como o projeto de pesquisa será financiado, indicando agências de fomento para as quais o projeto será submetido. O projeto será avaliado pela CAA e poderá incluir menção a prêmios, honorarias e projeto de pesquisa recentemente aprovados e financiados por agências de fomento.

- 3.4 Ter no mínimo 03 (três) orientações de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (com bolsa ou voluntárias) concluídas. Os trabalhos devem ter relação com as linhas de pesquisa do PGMec.

- 3.5 Ter no mínimo 04 (quatro) orientações de TCC's de Graduação concluídas. Os trabalhos devem ter relação com as linhas de pesquisa do PGMec.

Observações:

- i. Os artigos serão classificados segundo os *Eventos de Classificação* do Qualis, **somente** na *Área de avaliação* Engenharias III. Será atribuído a classificação Qualis do ano da

publicação. Caso ainda não exista classificação para o referido ano de publicação, será adotada sua classificação mais recente na *Área de avaliação*. Se não existir classificação na referida *Área de avaliação*, o artigo será classificado como B2 se estiver no banco de dados JCR, ou como B3 se estiver no bando de dados Scopus e não integrar a base JCR. Caso contrário não será computada a publicação.

- ii. Para o cálculo do índice PQDA, no caso de produção compartilhada entre docentes do PGMec, o valor do artigo será dividido pelo número de docentes, atribuindo-se pontuações iguais a cada docente. Exemplo: se um artigo B1 (equivalente a 0,7 ponto) for publicado por dois docentes do PGMec, a cada docente será atribuído automaticamente $0,5 \times B1 = 0,35$ ponto (total = 0,7 ponto).
- iii. Para o cálculo dos índices PQD e PQDA, os itens B2, B3, B4 e B5 são limitados a 01 (uma) publicação em média por docente por ano.
- iv. Para o cálculo dos índices PQD e PQDA, patentes deferidas equivalem a 01 (uma) publicação A1; e patentes depositadas equivalem a 01 (uma) publicação B3 na Área de avaliação Engenharias III.
- v. O ano de ingresso corresponde ao ano no qual o candidato será efetivamente credenciado, independentemente do ano de solicitação.

4 Disposições Gerais para credenciamento e descredenciamento de docentes

- 4.1 A CAA adotará as menções Suficiente e Insuficiente para o resultado da avaliação com respeito à produção científica e técnica, orientações e oferta de disciplinas. As avaliações das ofertas de disciplinas serão feitas **anualmente**, no último mês do ano corrente. As avaliações gerais, considerando a produção científica e técnica, orientações e oferta de disciplinas, serão realizadas **bienalmente**, no último mês dos anos pares, considerando o ano corrente e o ano anterior.
- 4.2 Para a avaliação, serão consideradas apenas as atividades realizadas no âmbito do PGMec. A avaliação será feita com base no Currículo Lattes do professor para os itens produção científica e orientação. Para oferta de disciplinas, serão utilizados os registros do PGMec. É de responsabilidade do docente a atualização periódica do Currículo Lattes. Será enviado informe aos docentes definindo a data limite para atualização de seus currículos Lattes.
- 4.3 O docente será descredenciado do PGMec se: (i) tiver menção Insuficiente na avaliação anual da oferta de disciplinas (ver item 5.7); ou (ii) a menção Insuficiente na avaliação bienal (itens 5.1 a 5.9) persistir por duas avaliações gerais consecutivas. O docente recém-ingressado no Programa que não obtiver a menção Suficiente na sua primeira avaliação geral de credenciamento será diretamente descredenciado. Os resultados das avaliações serão comunicados aos docentes de forma individual.
 - 4.3.1 O docente permanente, em processo de descredenciamento, poderá indicar um orientador do PGMec para concluir suas orientações em andamento. O docente poderá se credenciar como colaborador (na condição de docente descredenciado)

para atuar como coorientador para finalização das orientações. Na ausência de indicação, caberá ao Colegiado do Programa definir um novo orientador.

- 4.4 A categoria do docente (permanente, colaborador ou visitante) será reclassificada anualmente pelo PPG, de forma que atenda a Portaria N° 81, de 3 de junho de 2016 (ver também o Artigo 34 do Regulamento Interno de 2018).
- 4.5 O docente que tiver desempenhado função administrativa, com Portaria, de Coordenador do PGMec, Chefe de Departamento, Coordenador de Curso ou superior na estrutura acadêmica, por pelo menos 12 (doze) meses ao longo do período de avaliação, poderá não cumprir 02 (dois) dos critérios do Item 5 na avaliação geral. O mesmo vale para licença maternidade, afastamentos, por motivos de saúde ou profissional, por mais de 06 (seis) meses ao longo do período de avaliação. Casos omissos serão analisados pela CAA e pelo Colegiado do Programa.

5 Critérios Gerais para credenciamento de docentes permanentes e colaboradores

Para menção Suficiente é exigido o atendimento dos itens abaixo:

- 5.1 Ter produção nas linhas de pesquisa do PGMec equivalente a no mínimo 1,4 (um vírgula quatro), no período de avaliação. A pontuação do docente (PQD) será calculada como:

$$PQD = 1 \times A1 + 0,85 \times A2 + 0,7 \times B1 + 0,5 \times B2 + 0,2 \times B3 + 0,1 \times B4 + 0,05 \times B5$$

onde A1, A2, B1, B2, B3, B4 e B5 correspondem ao número de artigos publicados.

- 5.2 Ter no mínimo 02 (duas) orientações de iniciação científica ou tecnológica (com bolsa ou voluntárias) concluídas. Os trabalhos devem ter relação com as linhas de pesquisa do PGMec.
- 5.3 Ter no mínimo 02 (duas) orientações de TCC's de Graduação concluídas. Os trabalhos devem ter relação com as linhas de pesquisa do PGMec.
- 5.4 Ter no mínimo 02 (duas) orientações de Mestrado concluídas. Docentes com menos de 03 (três) anos consecutivos de credenciamento não serão avaliados nesse item.
- 5.5 Ser responsável por pelo menos 01 (um) projeto de pesquisa ou desenvolvimento nas linhas de pesquisa do PGMec.
- 5.6 Comprovar a submissão de pelo menos 02 (dois) projetos de pesquisa ou desenvolvimento a agências de fomento externas. Os projetos devem ter relação com as linhas de pesquisa do PGMec.
- 5.7 Ter ministrado no mínimo 03 (três) créditos anuais em disciplinas do PGMec. Serão contabilizadas apenas disciplinas cadastradas e ofertadas pelo PGMec.
- 5.8 Ter ministrado pelo menos 01 (um) Seminário, interno ou externo ao Programa. Os seminários devem ter relação com as linhas de pesquisa do PGMec.

5.9 Ter organizado ou participado, publicando e/ou apresentando trabalhos, de pelo menos 02 (dois) eventos científicos relacionados às linhas de pesquisa do PGMec. Nesse caso, livros e capítulos de livros servirão como artigos completos em eventos científicos.

Observações:

- i. Os artigos serão classificados segundo os *Eventos de Classificação* do Qualis, **somente** na *Área de avaliação* Engenharias III. Será atribuído a classificação Qualis do ano da publicação. Caso ainda não exista classificação para o referido ano de publicação, será adotada sua classificação mais recente na *Área de avaliação*. Se não existir classificação na referida *Área de avaliação*, o artigo será classificado como B2 se estiver no banco de dados JCR, ou como B3 se estiver no bando de dados Scopus e não integrar a base JCR. Caso contrário não será computada a publicação.
- ii. No caso de produção compartilhada envolvendo **mais de dois** docentes do PGMec, o valor do artigo será dividido pelo número de docentes, atribuindo-se pontuações iguais a cada docente. Exemplo: se um artigo B1 (equivalente a 0,7 ponto) for publicado por três docentes, a cada docente será atribuído automaticamente $1/3 \times B1 \approx 0,23$ ponto (total = 0,7 ponto). Para produção compartilhada envolvendo **apenas dois** docentes do PGMec, a respectiva pontuação não será dividida, isto é, cada docente receberá a pontuação integral, 0,7 ponto no exemplo anterior.
- iii. Para o cálculo do índice PQD, os itens B2, B3, B4 e B5 são limitados a 01 (uma) publicação em média por docente por ano.
- iv. Para o cálculo do índice PQD, patentes deferidas equivalem a 01 (uma) publicação A1; e patentes depositadas equivalem a 01 (uma) publicação B3 na *Área de avaliação* Engenharias III.
- v. No caso de disciplinas compartilhadas, será atribuída a fração relativa a cada docente. Exemplo: Se uma disciplina é dividida igualmente entre dois docentes, será atribuída 0,5 (zero vírgula cinco) disciplina a cada docente.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica:

- Prof. Tiago dos Santos, SIAPE 2382867 Coordenador;
- Prof^a. Natália de Freitas Daudt, SIAPE 1225153: Coordenadora Substituta;
- Prof. Carlos Eduardo Guex Falcão, SIAPE 1220656: Docente;
- Prof. Cristiano José Scheuer, SIAPE 1999326: Docente;
- Prof. Giuliano Demarco, SIAPE 2269075: Docente;
- Prof. Mario Eduardo Santos Martins, SIAPE 1747335: Docente;
- Fernanda Signor, Matrícula 202060732: Representante Discente;
- Fernando Henz Maldaner, Matrícula 202070139: Representante Discente.